

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407854.000209/2024-01

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Ginástica Laboral, para os empregados do LAFEPE das áreas técnicas e administrativas, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A ginástica laboral é uma atividade física realizada durante a jornada de trabalho, por meio de um conjunto de práticas de curta duração, com exercícios de compensação aos movimentos repetitivos, à ausência de movimentos ou posturas desconfortáveis assumidas durante o período do trabalho.

2.2. O presente Termo de Referência prevê a oferta semanal de aulas de Ginástica Laboral, realizadas duas vezes por semana, para os empregados lotados nas áreas técnicas e administrativas do Lafepe.

2.3. As aulas ocorrerão 2(duas) vezes por semana, de segunda à sexta-feira, em dias intercalados, previamente definidos entre as partes, e terão duração entre 12 e 15 minutos, nos horários compreendidos entre 7h e 17h. O tempo de deslocamento do instrutor (5 minutos) deverá ser computado sem prejuízo do tempo de duração de cada aula;

2.4. Os empregados dos setores técnicos e administrativos serão organizados em subgrupos, que podem agrupar a participação de mais de um setor, observando-se a proximidade e a similaridade funcional entre os setores;

2.5. Há previsão de que ocorram 19 sessões por dia, totalizando 38 sessões por semana, podendo ser alterado esse quantitativo, de acordo com a necessidade de formação de novas turmas, dentro do horário diário estipulado pela contratante;

2.6. Em virtude de feriados ao longo do ano, o quantitativo de sessões, inicialmente previsto poderá ser reduzido, desde que o feriado coincida com o dia de aula;

2.7. A intervenção da Ginástica Laboral deve estar condizente com o programa de saúde do trabalhador e seus principais objetivos visam:

a) A prevenção e a recuperação das Lesões por Esforço Repetitivo (LER) ou Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT);

b) A redução de acidentes de trabalho; a prevenção das doenças ocupacionais; a correção de vícios posturais;

c) O aumento da disposição no início e retorno do trabalho; a prevenção de doenças por traumas cumulativos;

d) A integração, o bem-estar e o alívio do *stress*;

e) Aumento da motivação e interação entre os participantes e consequente produtividade e qualidade de vida no trabalho;

d) Benefícios fisiológicos, em especial os relacionados ao sistema cardíaco, respiratório e esquelético;

e) Melhoria do condicionamento físico, em especial da flexibilidade, força, coordenação, ritmo, agilidade e resistência;

f) Correção postural e aumento da consciência corporal.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. A implementação da Ginástica laboral está prevista no Acordo Coletivo de Trabalho, bem como está recomendada no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do LAFEPE, como uma prática a ser adotada visando à melhoria da saúde ocupacional dos empregados. Dessa forma, vem sendo adotada pelo LAFEPE desde o ano de 2014, visando à prevenção de doenças ocupacionais e a melhoria da saúde física, mental e da qualidade de vida dos empregados.

3.2. De acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS a saúde é “um estado de completo bem estar físico, mental e social, e não meramente ausência de doença”. Assim, a qualidade de vida vem ganhando destaque dentro das organizações, deixando de ser associada apenas à prática de exercícios físicos, para ser tratada como saúde ocupacional, na qual o ambiente de trabalho cada vez mais é utilizado como espaço para a promoção de hígidez e de atividades preventivas de saúde, não apenas para evitar doenças e acidentes de trabalho, mas para melhorar a saúde do trabalhador e suas condições de trabalho.

3.3. A preocupação com as condições de trabalho também está amparada na Constituição, artigo 7º, inciso XXII e nas Convenções 155 e 161 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, das quais o Brasil é signatário, em que estão previstas a segurança, a saúde e a melhoria do ambiente de trabalho, por meio de ações preventivas para todos os trabalhadores, bem como a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

3.4. Por essas razões, o objeto do presente Termo de Referência prevê a oferta contínua de Ginástica Laboral, totalizando um público-alvo estimado de 450 (quatrocentos e cinquenta) empregados, lotados nas áreas técnicas e administrativas. Esse quantitativo pode variar em função de desligamentos e contratações realizadas pelo LAFEPE.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO OPÇÃO PELA EXCLUSIVIDADE PARA EPP/ME/MEI

4.1. Considerando que a Lei complementar nº123/2006, em seus Artigos 47 e 48, Incisos I e III, prevê a aplicabilidade de cotas com tratamento diferenciado para empresas enquadradas no segmento EPP/ME/MEI, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal;

4.2. Considerando o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa para fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. Considerando a diversificação da pesquisa de cotação de preços, que apresentou empresas enquadradas como EPP/ME/MEI, mas também empresas que não se enquadram nesse perfil;

4.4. No presente Termo de Referência não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI, com vistas a possibilitar à administração sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, isonomia e economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016. Desse modo, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório. Ademais, não se identificou outro critério ou ferramenta para sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as empresas EPP/ME/MEI.

5. MODALIDADE

5.1. Pregão Eletrônico.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de menor preço.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. SIGILOSO conforme Art. 34 da lei 13.303/16.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Será praticado o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

8.2. A execução do serviço será de acordo com o previsto neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da ordem de serviço, da ordem de fornecimento ou instrumento correspondente.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A execução do serviço da presente licitação será na sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes - LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, de acordo com a emissão da ordem de serviços, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. A prestação do serviço de aulas de Ginástica Laboral será realizada nas dependências do LAFEPE, ou seja, dentro dos setores e/ou em áreas comuns, próximas aos setores, no endereço acima descrito, de acordo com cronograma de turmas e horários previamente definidos;

9.3. Todos os recursos utilizados pelo profissional de Ginástica Laboral deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, dentre os quais se destacam, por exemplo, os seguintes itens:

a) Aparelho de som portátil, que possibilite o uso de música e volume compatível durante as sessões, desde que previamente permitido pela chefia da unidade em atendimento;

b) Acessórios diversos, tipo massageadores de madeira ou acrílico, fitas elásticas e bolinhas de látex, entre outros compatíveis com a metodologia aplicada;

9.4. Os materiais utilizados nas aulas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.5. Quando necessário, deve-se adaptar e possibilitar as sessões a fim de permitir adequado acesso às pessoas com deficiência;

9.6. O instrutor deverá usar uniforme e crachá com identificação da empresa CONTRATADA;

9.7. A prestação de serviços de Ginástica Laboral deverá compreender o seguinte fluxo:

9.7.1. Reunião com o Gestor do contrato e Coordenador Técnico da CONTRATADA para apresentação do LAFEPE, por meio de visita técnica, para conhecimento das especificidades das atividades desenvolvidas em cada área da empresa.

9.7.2. Apresentação pelo Coordenador Técnico do planejamento mensal das atividades das aulas de Ginástica laboral, para o período de 12 (doze) meses, com base nas características ambientais da empresa e dos participantes.

9.7.3. Aprovação pela contratante do planejamento anual das atividades das aulas de Ginástica laboral;

9.7.4. Os itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3 deverão ocorrer em até 10(dez) dias após o início do contrato.

9.7.5. Deverão fazer parte do planejamento, no início das atividades, sensibilização com os participantes para a prática da Ginástica Laboral, com vistas a despertar a atenção dos empregados para os cuidados com a saúde e incentivo à prática regular de atividades físicas e dicas de saúde, com temas diversos.

10. DA PROPOSTA

10.1. As propostas deverão atender ao disposto neste Termo de Referência e possuir uma validade de, no mínimo, 90 dias, conforme modelo constante no anexo 1.

10.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na prestação do serviço pela CONTRATADA.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de serviços, o objeto será recebido em duas etapas:

11.2. PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota Fiscal;

11.3. DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, como atesto final da Nota Fiscal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS – LAFEPE S/A.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A documentação relativa à qualificação técnica, referente à CONTRATADA, consistirá em:

13.2 Um ou mais atestado(s) / declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular de produto(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, em características e quantidades, e que ateste o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes. Além disso, deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar 40% (quarenta por cento) do total do objeto solicitado neste Edital. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

13.4. Comprovante de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Educação Física - CREF ou no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO;

13.5. Indicar 1 (um) ou mais profissional de educação física e/ou profissional de fisioterapia, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que será o profissional/instrutor responsável pela execução dos serviços contratados;

13.6. Indicar 1 (um) profissional de educação física e/ou profissional de fisioterapia, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será o responsável técnico pela coordenação dos serviços contratados, podendo acumular também a função de instrutor;

13.7. Os profissionais indicados nos itens 13.5 e 13.6 deverão comprovar vínculo com a CONTRATADA por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

13.8. Os profissionais indicados nos itens 13.5 e 13.6 deverão apresentar comprovação do registro profissional no respectivo conselho de classe;

13.9. Os profissionais indicados pela licitante poderão ser substituídos por profissionais com a mesma formação profissional prevista nesse Termo de Referência, desde que aprovada pela administração;

13.10. Na alteração de qualquer dos componentes da equipe, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente ao novo membro antes do início de suas atividades;

14. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.1.2. A certidão descrita no SUBITEM “14.1.1” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

16.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.5. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus /cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa CONTRATADA ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante atesto do gestor do contrato;

19.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

19.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, cópias de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos sofrer as penalidades previstas no presente documento.

19.5. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este instrumento, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

19.6. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

20. REAJUSTE

20.1. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03 e alterações posteriores.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O contrato firmado, com o fornecedor do serviço, terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE - RILC;

21.2. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Aprovar os serviços executados, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

22.2. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

22.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

- 22.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 22.5. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 22.6. Acompanhar a execução do objeto conforme agendamento;
- 22.7. Conferir ao final da prestação do serviço a fatura de acordo com o que foi executado.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Proceder ao mapeamento das características ambientais e dos participantes, as quais serão consideradas para a estruturação do programa de atividades a ser desenvolvido;
- 23.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar o vínculo dos profissionais indicados nos itens 13.5 e 13.6 por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante ou do contrato de prestação de serviço.
- 23.3. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades vinculadas ao objeto desta licitação, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;
- 23.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 23.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 23.6. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 23.7. Emitir relatório mensal da frequência dos participantes;
- 23.8. Emitir fatura mensal, conforme serviço prestado e apresentar todos os documentos necessários;
- 23.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 23.10. Manter-se credenciada junto ao Conselho Profissional de Educação Física ou Conselho Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com indicação de responsável técnico, bem como manter profissional técnico habilitado para o exercício das funções de condução da ginástica laboral;
- 23.11. Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro do Conselho Profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;
- 23.12. Providenciar todos os materiais necessários para utilização nas aulas;
- 23.13. Providenciar instrutor substituto em caso indisponibilidade de participação do instrutor titular;
- 23.14. Providenciar a reposição de aulas, caso eventualmente ocorra algum imprevisto com o instrutor e a aula não for oferecida conforme o cronograma;
- 23.15. Observar os seguintes procedimentos e rotinas a serem seguidos pelo instrutor na execução da Ginástica Laboral:
- 23.15.1. Ingressar pontualmente no horário previsto em escala;
- 23.15.2. Convidar os empregados para participarem da sessão;
- 23.15.3. Realizar o protocolo de exercícios elaborado pela Coordenação dos Serviços;
- 23.15.4. Fornecer aos participantes explicações sobre os exercícios realizados, explanando a correlação da sua importância e benefícios com as exigências físicas e cognitivas decorrentes da atividade do trabalho;
- 23.15.5. Fornecer dicas posturais relacionadas às atividades profissionais;
- 23.15.6. Incentivar a participação dos empregados na ginástica laboral;
- 23.15.7. Incentivar a prática de atividades físicas fora do LAFEPE;
- 23.15.8. Divulgar, a pedido do contratante, eventos de saúde e qualidade de vida no trabalho;
- 23.15.9. Informar os grupos musculares/tendíneos/articulares que se visa trabalhar, bem como os riscos que se visa diminuir ou prevenir com sua aplicação;
- 23.15.10. Encerrar a sessão dentro do horário previsto no cronograma de aulas;
- 23.15.11. Lançar no verso da Folha de Presença, a título de observação, todas as situações novas, incomuns, ou imprevistas ocorridas durante a sessão;
- 23.15.12. Solicitar a um dos empregados presentes que ateste na Folha de Presença os dados que indicam o total de empregados presentes na unidade e o total de participantes na sessão, assinando posteriormente em campo próprio. Deverá ainda esse empregado assinar o verso da Folha de Presença caso o instrutor tenha registrado alguma observação. Ao final de cada dia de aula a folha de Presença deverá ser entregue ao setor de Recursos Humanos;
- 23.15.13. Apresentar planejamento anual de trabalho, sob a forma de plano mensal de aulas, contemplando, de maneira equilibrada, alongamentos da musculatura dos seguintes segmentos corporais: cabeça, pescoço, ombros, costas, membros superiores e inferiores, além de exercícios visando à prevenção da fadiga visual.
- 23.15.14. Apresentar relatório mensal até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço, o qual deve constar:
- Dados atualizados de identificação e contatos da empresa CONTRATADA, da coordenação técnica e do instrutor;
 - Dados quantitativos de participantes por de setores;
 - Indicação de qualquer alteração na frequência de profissionais (ausência, substituição, compensação, afastamento, ingresso, atrasos), com especificação de nomes e datas;
 - Registro de qualquer incidente ou ocorrência observada fora do previsto;

- e. Relato de qualquer contribuição relevante para o pleno andamento dos serviços;
- f. Sinalizar a necessidade de mudança no cronograma anual.

24. SANÇÕES

24.1 Além do que dispõe no Edital, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

25. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

25.1. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

25.1.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;

25.1.2. Encaminhar à CONTRATADA relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

25.1.3. Efetuar o Atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento;

25.1.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontínente* das obrigações inadimplidas;

25.1.5. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação desse Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

25.1.6. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

25.1.7. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

25.1.8. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, encaminhando as questões de ordem técnica ao Gestor do Contrato;

25.1.9. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

25.1.10. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontínente*, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposição deste Instrumento e seus Anexos;

25.1.11. Assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

25.1.12. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CORHU e a fiscalização pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal - DIDEPE;

25.1.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata essa cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

26. DA VISTORIA

26.1. É facultado ao licitante uma realizar Vistoria Técnica no local onde será executado o serviço, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 09h às 16h, por meio do telefone (81) 3183-1127 ou 3183-1148, na Coordenadoria de Recursos Humanos - CORHU;

26.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, em decorrência da execução do objeto deste instrumento;

26.3. O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo RILC do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28. ANEXOS:

28.1. ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA

28.2. ANEXO 2 - MATRIZ DE RISCO

2024.

Recife, 27 de agosto de

Udo de Melo Amazonas
Coordenador de Recursos Humanos

ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA

Data: _____

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/XX

DADOS DA PROPONENTE		
Proponente:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

RESUMO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Ginástica Laboral		R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 90 dias).

Observação: a proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado

ANEXO 2 - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Nunes De Moura**, em 27/08/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Udo de Melo Amazonas**, em 28/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55126793** e o código CRC **F1C7D10A**.